

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ**

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 02/2016 -CME/ TRAMANDAI

**Credencia/autoriza com restrição o funcionamento Escola de Educação Infantil Creche Esperança no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada à este Conselho aprecia-se o processo contendo pedido de credenciamento para a oferta de educação infantil de 0 a 4 anos de idade, e de autorização para o funcionamento desse curso, na instituição **Escola de Educação Infantil Creche Esperança** localizada na rua Siqueira Campos, nº 1064, bairro Centro, Tramandaí/RS.

## **1 – RELATÓRIO**

A **Escola de Educação Infantil Creche Esperança**, através do processo nº 6997/2016, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Todos documentos apresentados estão de acordo com o que é solicitado no artigo 19 da Resolução nº 05/2016, deste Conselho.

No dia 29 de novembro de 2016, membros do Conselho Municipal de Educação estiveram nas dependências da Escola de Educação Infantil Creche Esperança para realizar a visita in loco. A partir desta visita, observou-se que algumas adequações no estrutura física da Escola devem ser feitas, conforme descrição no item seguinte.

## **2 – ANÁLISE**

### **2.1 – Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:**

Analisando os referidos documentos, percebeu-se que a escola restringe seus trabalhos apenas para crianças de 0 a 4 anos, ou seja, berçário e maternal. Desta forma, a escola **não** poderá receber crianças de pré-escola (4 e 5 anos) enquanto seu Regimento e PPP não abrangerem este público.

### **2.2 - Quanto aos alvarás:**

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresta de pequeno porte, válido até 31/12/2016;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 08/02/2019.

### 2.3 – Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m<sup>2</sup> por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.\*

*\*O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola de Educação Infantil Creche Esperança*

- Até 19 alunos para a sala de 23,23m<sup>2</sup>;
- até 20 alunos para a sala de 24,39m<sup>2</sup>;
- até 12 alunos para a sala de 15,45m<sup>2</sup>;
- até 13 alunos para a sala de 15,96m<sup>2</sup>.

### 2.4 - Quanto os aspectos percebidos em visita in loco:

Percebeu-se que a entrada para as salas de aula, bem como a entrada do refeitório, possuem um degrau alto, e que isto não está de acordo com as normas de acessibilidade, pois formam uma barreira arquitetônica para quem tem alguma necessidade especial. Fomos informados pelo diretor administrativo, Uérik de Matos, de que os bombeiros pediram para retirar as rampas móveis que havia no local anteriormente.

## CONCLUSÃO

→ Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que este Conselho:

A escola deverá entrar em contato com o Corpo de Bombeiros para verificar a melhor forma de sanar o problema das rampas, considerando que a viabilidade das condições de acessibilidade é um dos critérios para credenciamento das Instituições de Ensino no Sistema Municipal de Ensino.

## DECISÃO DO CONSELHO

a) credencie a oferta de **Educação Infantil de 0 a 4 anos** na Escola de Educação Creche Esperança;  
c) autorize, com restrição, o funcionamento desse curso nessa Escola, com prazo de 6 meses para que a escola se adeque ao que foi solicitado e efetive o seu credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

Em 02 de dezembro de 2016.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária em 02 de dezembro de 2016, publique-se.

---

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA  
Presidente C.M.E

---

JULIANE DE OLIVEIRA  
Vice-presidente C.M.E